

EDITAL INTERNO CAMPUS RIO DE JANEIRO

N.º 01/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE APOIO A EVENTOS DO *CAMPUS* RIO DE JANEIRO.

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme conforme Portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno de Apoio à Eventos do *Campus* Rio de Janeiro.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro à realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e Culturais, de curta duração, do *Campus* Rio de Janeiro, com envolvimento de agentes públicos e discentes, ativos do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ.
- 1.2. Buscamos o fortalecimento da relação indissociável entre Extensão, Pesquisa e Ensino, possibilitando a integração da comunidade interna e externa do *Campus*.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. Para fins deste Edital serão considerados Eventos: Acontecimentos pré-planejados, que, em um espaço delimitado de tempo e local, reúnem pessoas com um objetivo comum, que seja relacionado a temática educacional, técnico-científica, artístico-cultural e/ou esportiva.
 - 2.1.1. São considerados Eventos educacionais e/ou TÉCNICO-CIENTÍFICOS: Eventos ligados a áreas específicas divididos em: Ciclo de Palestras, Conferências, Congressos, Convenções, Debates, Feiras, Fóruns, Jornadas, Mesa redonda, Olimpíadas de Conhecimento, Painel, Reunião, Semana, Seminário, Simpósio, Workshop e similares.
 - 2.1.2. São considerados Eventos artísticos-culturais : Exposições, Mostras, Vernissages, Shows, Concursos, Entrevista coletiva, Festivais de Música e Cultura e similares.
 - 2.1.3. São considerados Eventos esportivos: Competições que reúnem uma ou várias modalidades esportivas e consomem alguns dias na realização das diversas categorias.
- 2.2. Será aceita uma única proposta por Evento — eventos que sejam compostos por uma série de atividades sequenciais ao longo de um período serão tratados como um único evento;
- 2.3. Eventos de acontecimento inferior a um turno inteiro, como Palestras individuais e Aulas Inaugurais, não serão cobertos neste Edital.
- 2.4. Eventos do tipo cursos e oficinas não são incluídos neste Edital, tendo regulamento e formulário de submissão próprios. O Processo Seletivo seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) e será coordenado pela DEPPI.
- 2.5. Os fomentos serão concedidos em **cota única**, sendo a vigência e/ou a liberação do

fomento sujeita a disponibilidade orçamentária.

- 2.6. O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I) e as ações devem ser realizadas dentro da vigência do Edital,
- 2.7. A concessão do auxílio dar-se-á mediante Processo Seletivo, considerando-se os critérios definidos no item 6 (anexos II e III).
- 2.8. O proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela Direção ou Coordenação como Avaliador Institucional no âmbito das ações de Ensino, Pesquisa, Inovação e/ou Extensão do IFRJ.

3. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em <https://forms.gle/d3BqLGfSTo8QyrbR6>.
- 3.2. Poderão participar como proponentes Agentes Públicos (docentes ou técnicos administrativos, ativos do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, incluindo professores substitutos e/ou temporários).
- 3.3. O proponente poderá submeter até duas (2) propostas como proponente principal, mas poderá participar como integrante da equipe organizadora de outras propostas.
 - 3.3.1. Em caso de duas propostas a segunda proposta somente será contemplada após todos os proponentes serem contemplados com pelo menos uma proposta, seguindo os critérios de classificação.
- 3.4. Caso um proponente principal submeta mais de duas propostas, ou a mesma proposta mais de uma vez, apenas as últimas submissões dentro do período de inscrição serão consideradas.
- 3.5. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o proponente deverá, obrigatoriamente, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular – e da proposta) e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (“.PDF”), cujos modelos encontram-se disponíveis em <https://portal.ifrj.edu.br/riode-janeiro/editais-internos>: (a) Proposta, preenchida de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital;
(b) Auto-avaliação, conforme anexo II; (c) Cartas de parceria, conforme anexo V, em caso de projetos que tenham parceiros externos.
- 3.6. Propostas representativas de Cursos precisam obrigatoriamente ser submetidas pelo Coordenador ou Vice-coordenador do Curso, ou apresentar carta de anuência da coordenação.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 4.1. Ser de autoria do proponente.
- 4.2. Apresentar mérito.

4.3. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica.

4.4. Ser um evento obrigatoriamente aberto para o público externo, com mais de uma atividade proposta.

4.5. Ter inscrição gratuita, embora possa ter algumas atividades pagas vinculadas.

4.6. Ocorrer até 30/04/2024 presencial e/ou online.

4.7. Ter estudantes compondo a Comissão Organizadora.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre a proposta anexada e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

5.2. Não será homologada a inscrição da proposta do proponente que:

- 5.2.1. (a) não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
- 5.2.2. (b) enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital;
- 5.2.3. (c) não se enquadrar nas modalidades de eventos descritas no item 2.1;
- 5.2.4. (d) não seguir os requisitos da proposta listados no item 4 deste Edital;
- 5.2.5. (d) cuja proposta constar de atividade única;
- 5.2.6. (e) não apresentar estudantes na composição da comissão organizadora.

5.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-internos>, de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor da Direção Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação do *Campus*.

6.2. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por Avaliadores internos e externos, cadastrados no banco de avaliadores das Pró-reitorias e do *Campus*, assim definidos:

- 6.2.1. (a) Avaliadores internos: Pesquisadores e Extensionistas pertencentes ao quadro de servidores do IFRJ.
- 6.2.2. (b) Avaliadores externos: Pesquisadores e Extensionistas que não façam parte do quadro de servidores do IFRJ.

6.3. É vedado aos membros do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:

- 6.3.1. (a) julgar propostas em que haja conflito de interesse;
- 6.3.2. (b) divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;
- 6.3.3. (c) desvirtuar o parecer do Avaliador.

6.4. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

6.5. A análise do mérito da proposta seguirá critérios de prioridade e avaliação como descritos abaixo :

- 6.5.1. (a) critérios de prioridade : Ser um Evento representativo do *Campus* como um todo; Ser um Evento que representa um dos Cursos do *Campus*; Nova Edição de Evento já realizado anteriormente;
- 6.5.2. (b) avaliação da proposta: Relevância para a área de conhecimento; Abrangência; Porte do Evento; Programa do Evento.
- 6.5.3. (c) condições de desenvolvimento: Experiência da Equipe, parcerias e consolidação do Evento
- 6.5.4. (d) impactos na divulgação e formação de pessoas

6.6. A pontuação final será obtida pela média aritmética de duas avaliações do Mérito do Projeto.

6.7. Caso a avaliação tenha uma divergência maior que 20% da máxima entre os Avaliadores, um terceiro Avaliador será selecionado. A média final será dada entre as duas notas de maior semelhança.

6.8. O resultado final deste Edital será divulgado na página eletrônica dos Editais do *Campus*, de acordo com o cronograma (Anexo I), listando-se o status no Processo Seletivo (aprovado com auxílio financeiro, aprovado aguardando recurso financeiro ou reprovado).

6.9. O status pode ser alterado, dependendo de liberação orçamentária, entre projetos aprovados.

6.9.1. Será considerado aprovado o projeto que obtiver nota igual ou superior a 110 pontos no mérito da proposta.

7. DO RECURSO E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O recursos deste Edital dependem de disponibilidade orçamentária e serão liberados em auxílio financeiro (incentivo) único, a ser depositado diretamente em conta corrente do proponente com projeto aprovado e classificado, devendo ser utilizado durante o período descrito no Cronograma (Anexo I), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta.

7.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, outros projetos poderão ser contemplados durante a vigência deste Edital (Anexo I).

8. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1. O proponente contemplado deverá utilizar o auxílio para financiar material de consumo

(software de prateleira, brindes educativos para competições do evento, camisas, cartazes, medalhas e troféus, **itens de alimentação** etc.) e demais itens de custeio para seu projeto, como despesas relativas à plataforma de eventos, hospedagem de hotspots, envio de correspondências. Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, criação de hotspots e aplicativos, criação de artes e logomarcas, criação e edição de vídeos, criação de jingles, serviços de divulgação, locação de equipamentos, dentre outros relacionados a eventos, **todos com comprovação (nota fiscal) em nome/CPF do beneficiário (servidora(o) proponente da proposta).**

8.2.O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo VI (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

8.3. Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto contemplado.

8.4. Não será permitido o uso da verba para compra de itens de capital, custeio de serviço de coffee breaks, bem como o pagamento de pró-labore a palestrantes, apresentações e/ou bolsas a servidores ou estudantes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos Institucionais.

9.2. Todos os projetos aprovados receberão o termo de anuência da Equipe Gestora para realização na Instituição, independente da concessão do auxílio.

9.3. Os pareceres do Mérito do Projeto poderão ser solicitados após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e/ou pelo Comitê de Avaliação e homologados pela DEPPI.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do *Campus* Rio de Janeiro - IFRJ



ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	09/03/2023
Inscrição/submissão de proposta (via formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/TcXvgsrmgESLfaNG7)	15/03/2023 à 01/04/2023
Divulgação da lista de inscrições homologadas	06/04/2023
Resultado Mérito da Proposta	28/04/2023
Divulgação do Resultado Final	28/04/2023
Vigência do Edital	01/05/2023 à 30/04/2024
Prazo máximo para utilização da verba e realização do Evento	30/04/2024
Envio dos relatórios de prestação de contas	Até 30/06/2024 (previsão)